DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	8
Resoluções	13
Licitações e Contratos	31
Aviso de Licitação	31
Homologação / Adjudicação	33
Extratos de Contratos	33
Conselhos Municipais	37
Conselho Municipal de Educação - CME	37
Conselho Municipal do FUNDEB	38
Outros Atos	39

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR 3.644, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre as novas regras do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, instituído pela Lei Complementar nº 2.744, de 12 de maio de 2009, e dá outras providências".

Projeto de Lei nº 095/18 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 095/18, sob o Autógrafo nº 103/18, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os artigos 1º, 3º e artigo 4º, caput e § 2º, com inclusão dos §§ 2º A e B,§3º e artigo 5º §2º da Lei Complementar nº 2.744, de 12 de maio de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica instituído, nos termos desta Lei Complementar, o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS - do Município de Pitangueiras, destinado a promover a regularização dos créditos municipais de origem tributária ou não, devidamente constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, vencidos até 31 de dezembro de 2018." (NR)

"Art. 3º. Os créditos municipais de origem tributária ou não, devidamente constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, vencidos até 31 de dezembro de 2018, poderão ser quitados mediante pagamento à vista, excluindo a incidência de juros e multa, na seguinte proporção:

I - para pagamento do débito até 18 de janeiro de 2019, anistia de 100%

(cem por cento) da incidência de juros e multa;

"Art. 4º. Os créditos municipais de origem tributária ou não, devidamente constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, vencidos até 31 de dezembro de 2018, poderão ser divididos na forma abaixo descrita." (NR)

"§ 2º. Os créditos descritos no caput poderão ser parcelados, respeitado o valor mínimo de cada parcela de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) excluindo a incidência de juros e multa, na seguinte proporção:

I - para parcelamento do débito até 18 de janeiro de 2019:

a- Até 12 meses anistia de 80% (oitenta por cento) da incidência de juros e multa;

b- Até 24 meses anistia de 70% (setenta por cento) da incidência de juros e multa;

c- Até 36 meses anistia de 60% (sessenta por cento) da incidência de juros e multa;

d- Até 48 meses anistia de 50% (cinqüenta por cento) da incidência de juros e multa;

e- Até 60 meses anistia de 40% (quarenta por cento) da incidência de juros e multa.

f- Apenas para Pessoas Jurídicas, até 120 meses anistia de 35% (trinta e cinco por cento) da incidência de juros e multa.

§ 2º A - As pessoas jurídicas que, optarem por parcelamento do débito de 61 (sessenta e um) até 120 (cento e vinte) meses deverão respeitar o valor mínimo de cada parcela de R$ 1.000,00 (mil reais).

§ 3º Não produzirá efeitos a negociação de parcelamento sem o correspondente pagamento tempestivo da primeira parcela de todos os tributos envolvidos na negociação, sendo o pagamento da primeira parcela à vista nas redes bancarias conveniadas.

Artigo 5º...

§2º. O termo de parcelamento será encaminhado ao Juízo de Direito da Comarca de Pitangueiras, nos termos § 3º, do artigo 4º, além das custas e despesas

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

processuais, bem como dos honorários advocatícios para a devida homologação.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor no dia 03 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário em especial a lei 3.532 de 24 de novembro de 2017.

Pitangueiras, 22 de novembro de 2018.

Marcos Aurélio Soriano Prefeito

Publicada, registrada e afixada em lugar de costume, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

Decretos

DECRETO Nº 4.068 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Altera o Anexo Único do Decreto 4.043 de 13 de Agosto de 2018 Regulamenta a Lei Municipal nº 3.575 de 03 de Maio de 2018, estabelece regras para poda e remoção de árvores e galhos e dá outras providências".

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

DECRETA

Artigo 1º. Fica alterado o quadro constante no Anexo único do Decreto 4.043 de 13 de agosto de 2018.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 09 de Novembro de 2018.

Marcos Aurélio Soriano Prefeito

Publicada, registrada e afixada em lugar de costume, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município

Anexo Único

PITANGUEIRAS

Segunda-Feira	Jd. Bela Vista, Vila Tomazini (São Sebastião), Morada do Sol e Jd. Macedo
Terça-Feira	Jd. Santa Vitória, Jd. Veneza, Jd. Canadá, Jd. Paraíso, Jd. Alvorada, Conj. Hab. Plácido Roth, Bom Sucesso II e Jd. Nova Aliança
Quarta-Feira	Centro, Jd. Brasília, Jd. Paulista, Jd. Santo Antonio, Jd. Sumaré e Green Park
Quinta-Feira	Jd. São João, Jd. São Benedito, Conj. Hab. Pedro de Felício, Jd. Nova Esperança, Distrito Industrial, Jd. Leone e Jd. Santa Tereza
Sexta-Feira	Vila Caroni, Jd. São Gabriel, Gumercindo H. Soares I e II, Jd. Bothanico, Jd. Sant 'Anna, Jd. São Heitor e Jd. das Pitangueiras.
	DISTRITO DE IBITIUVA
Segunda a Quinta-Feira	Todo o Distrito de Ibitiuva

DECRETO Nº 4.070, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária e financeira, para o levantamento do Balanço Geral do Município de Pitangueiras do exercício 2018, face às recomendações da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal".

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, que o encerramento do exercício financeiro e o consequente levantamento do Balanço Geral do Município constituem providências que devem ser prévia e adequadamente ordenadas, sendo que os procedimentos a elas pertinentes devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

DECRETA

Artigo 1º. A execução orçamentária do Município no exercício de 2018 se encerra, impreterivelmente, dentro do seguinte cronograma:

I - as requisições para a compra de bens e serviços somente poderão ser encaminhadas para empenhamento até o dia 03 de dezembro de 2018, pois a partir desta data não se procederão mais empenhos, salvos em casos especiais autorizados pelo Sr. Prefeito Municipal ou a quem for delegada referida atribuição, com a confirmação da Secretaria Municipal da Fazenda da existência de disponibilidade orçamentária e financeira;

II - os documentos fiscais de despesas deverão ser obrigatoriamente encaminhados para liquidação e contabilização até o dia 14 de dezembro de 2018;

III - a devolução dos saldos dos adiantamentos concedidos e não utilizados, deverão ser recolhidos em conta bancária do município até o dia 26 de dezembro de 2018;

IV - os empenhos de adiantamento não poderão ser inscritos em restos a pagar, devendo ser anulados até 31 de dezembro de 2018.

§ 1º. Serão considerados casos especiais as situações que impliquem em grave comprometimento do serviço prestado à população ou que acarretem prejuízo ao Município.

§ 2º. A justificativa deverá comprovar a natureza emergencial e inadiável da solicitação, esclarecendo o motivo pelo qual não foi providenciada em tempo hábil.

§ 3º. Excluem-se do disposto no caput deste artigo, os dispêndios referentes a despesas constitucionais e legais contraídas pelo município até 31 de dezembro de 2018.

Artigo 2º. A Secretaria Municipal da Fazenda procederá ao cancelamento dos saldos da conta de “Restos a Pagar Não Processados – R.P.N.P.”, dos valores não liquidados, até 31 de dezembro de 2018.

§ 1º. Os empenhos decorrentes de créditos com vigências plurianual que não tenham sido liquidados até 31 de dezembro de 2018, e que não tenha sido emitido nota fiscal de execução dos serviços ou de aquisição de material, deverão ser cancelados e reempenhados a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, com exceção daqueles decorrentes de transferências voluntárias ou convênios específicos, cujo recurso financeiro já tenha ingressado nos cofres municipais, salvos em casos especiais que a Secretaria Municipal da Fazenda justifique a necessidade do não cancelamento.

§ 2º. - Os saldos orçamentários reservados e vinculados a processos licitatórios em fase de tramitação em 31 de dezembro de 2018 deverão ser cancelados e reservados a conta do orçamento de 2018.

Artigo 3º. O Departamento de Licitações e Contratos providenciará a prorrogação dos contratos vigentes até o final do exercício de 2018, cujas obras e serviços não foram concluídos, mediante termo aditivo de contrato, que será realizado após a solicitação da Secretaria contratante.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput, a Secretaria deverá avaliar cada contrato sob sua responsabilidade, e caso o mesmo não for executado até o final do exercício de 2018, deverá enviar oficio ao Departamento de Licitações e Contratos, solicitando o respectivo aditamento.

Artigo 4º. Os créditos da fazenda municipal de natureza tributária ou não, se não cobrados até o encerramento do exercício, serão inscritos na forma da legislação, em dívida ativa.

Artigo 5º. A Secretaria Municipal da Fazenda procederá a verificação de todas as contas públicas que influenciarão no encerramento do exercício e apuração do balanço geral, podendo editar instruções complementares a execução deste decreto.

Artigo 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 19 de novembro de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicado, registrado e afixado em lugar de costume, na data supra. Publicado no Jornal Oficial do Município.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

CIENTES - DECRETO Nº 4.070, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

MARCELO APARECIDO LOCCI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANTONIO LUIZ MOREIRA GUEDES

DIRETOR ADMINISTRATIVO DO DISTRITO DE IBITIÚVA

SANDRO MORETI LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

JULIANA RODRIGUES PINHEIRO FONTES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

ANA CELESTE CROTTI PEIXOTO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DELCIO GALHARDO JUNIOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

RODRIGO ANGELO TASCA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

VANDERLY APARECIDA MASTROGIACOMO MUNIZ SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GABRIEL DE AGUIAR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 4.071, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Altera o artigo 1º do Decreto 4.059 de 04 de Outubro de 2018 - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável uma área de terras, sem benfeitorias, para a abertura de via pública de interesse social".

MARCOS AURELIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos das disposições do artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, c.c. o artigo 4º, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo.

Considerando, o disposto no processo administrativo nº 10.249/2018 que se refere à nota de exigências feitas pelo Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Pitangueiras - SP;

Considerando, o teor desta nota de exigências, que indica a existência de área pertencente ao Departamento de Estradas de Rodagem D.E.R., que interrompe o curso da via pública planificada;

Considerando, a necessidade de delimitação da área do órgão estadual para fins de nova desapropriação,

DECRETA

Artigo 1º. O artigo 1º do Decreto 4.059 de 04 de Outubro de 2018 passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação de forma amigável necessária para melhoria do sistema viário (abertura de via pública), a área de terras, sem benfeitorias, abaixo descrita, a ser desmembrada de área maior, matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Pitangueiras sob o n. 18.568:

SITUAÇÃO PRETENDIDA PARA ABERTURA DE VIA PÚBLICA

AVENIDA PROJETADA 01: UM IMÓVEL RURAL situado neste município e comarca de Pitangueiras - SP, com a área de 0,71 alqueires, ou seja 1,7311 hectares, ou ainda 17.311,82m².,(dezessete mil, trezentos e onze metros e oitenta e dois centímetros quadrados), o qual tem a seguinte característica, medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no ponto A1, cravado a 163,05m (cento e sessenta e três metros e cinco centímetros) do ponto 29, deflete à esquerda em curva com raio de 9,00m (nove metros), com desenvolvimento de 14,09m (quatorze metros e nove centímetros), até encontrar o ponto A2; Deste ponto segue em frente, com azimute 64°24'12" e distância de 169,37m (cento e sessenta e nove metros e trinta e sete centímetros), até encontrar o ponto A3; Deste ponto, deflete à esquerda em curva com raio de 24,00m (vinte e quatro metros), com desenvolvimento de 28,00m (vinte e oito metros), até encontrar o ponto A4; Deste ponto, segue em frente, com azimute 10°08'27" e distância de 516,54m (quinhentos e dezesseis metros e cinquenta e quatro centímetros), até encontrar o ponto A5; Deste ponto, deflete à esquerda em curva com raio de 9,00m (nove metros), com

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

desenvolvimento de 10,41m (dez metros e quarenta e um centímetros), até encontrar o ponto A6; Deste ponto, segue em frente, com azimute 303°53'23" e distância de 35,60m (trinta e cinco metros e sessenta centímetros), até encontrar o ponto A7, sendo que do ponto A1 ao ponto A7 confronta com a Área Remanescente 02; Deste ponto, deflete à direita, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Armando Sales Oliveira – SP 322, denominada área de cantoneiro, com azimute 33°53'26" e distância de 17,00m (dezessete metros), até encontrar o ponto 04, cravado a 25,00m (vinte e cinco metros) do eixo da pista Oeste da Rodovia Armando Sales Oliveira – SP-322; Deste ponto, deflete à direita confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Armando Sales Oliveira – SP 322, com azimute 123°53'23" e distância de 53,91m (cinquenta e três metros e noventa e um centímetros), até encontrar o ponto 36; cravado a 25,00m (vinte e cinco metros) do eixo da pista Oeste da Rodovia Armando Sales Oliveira – SP-322 km 367+363,94m; Deste ponto, deflete à direita em curva com raio de 9,03m (nove metros e três centímetros), com desenvolvimento de 10,84m (dez metros e oitenta e quatro centímetros), até encontrar o ponto A11; Deste ponto, segue em frente, com azimute 190°08'27" e distância de 524,55m (quinhentos e vinte e quatro metros e cinquenta e cinco centímetros), até encontrar o ponto A12; Deste ponto, deflete à direita em curva com raio de 24,00m (vinte e quatro metros), com desenvolvimento de 72,53m (setenta e dois metros e cinquenta e três centímetros), até encontrar o ponto A13; Deste ponto, segue em frente, com azimute 244°24'12" e distância de 169,62m (cento e sessenta e nove metros e sessenta e dois centímetros), até encontrar o ponto A14; Deste ponto, deflete à esquerda em curva com raio de 9,00m (nove metros), com desenvolvimento de 14,18m (quatorze metros e dezoito centímetros), até encontrar o ponto A15, sendo que do ponto 36 ao ponto A15 confronta com a Área Remanescente 01; Deste ponto, deflete à direita, confrontando com a Estrada Municipal PGR 402 (Pitangueiras Viradouro), com azimute 334°07'22" e distância de 42,00m (quarenta e dois metros), até encontrar o ponto A1, onde teve início e tem fim a presente descrição perimétrica.

AVENIDA PROJETADA 02: UM IMÓVEL RURAL situado neste município e comarca de Pitangueiras - SP, com a área de 0,09 alqueires, ou seja 0,2330 hectares, ou ainda 2.330,19m².,(dois mil, trezentos e trinta metros e dezenove centímetros quadrados), o qual tem a seguinte característica, medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no ponto MP (Marco Principal) cravado a 25,00m (vinte e cinco metros) do eixo da pista Oeste da Rodovia Armando Sales Oliveira – SP-322, e a 6,00m (seis metros) do eixo da Estrada Municipal que liga Pitangueiras a estiva PGR 402, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Armando Sales Oliveira – SP 322, com azimute 123º53'26" e distância de 137,43m (cento e trinta e sete metros e quarenta e três centímetros), até encontrar o ponto 01, cravado a 25,00m (vinte e cinco metros) do eixo da pista Oeste da Rodovia Armando Sales Oliveira – SP-322; Deste ponto deflete à direita confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Armando Sales Oliveira – SP- 322, denominada área de cantoneiro, até encontra o ponto A8; Deste ponto, deflete à direita, com azimute 303º53'26" e distância de 120,55m (cento e vinte metros e cinquenta e cinco centímetros), até encontrar o ponto A9; Deste ponto, deflete à esquerda em curva com raio de 9,00m (nove metros), com desenvolvimento de 16,73m (dezesseis metros e setenta e três centímetros), até encontrar o ponto A10, sendo que do ponto A8 ao ponto A10 confronta com a Área Remanescente 02, Deste ponto, deflete à direita, confrontando com a Estrada Municipal que liga Pitangueiras a estiva PGR 402, com azimute 17º24'01" e distância de 30,18m (trinta metros e dezoito centímetros), até encontrar o ponto MP, onde teve início e tem fim a presente descrição.

ÁREA REMANESCENTE 01: UM IMÓVEL RURAL situado neste município e comarca de Pitangueiras - SP, com a área de 6,65 alqueires, ou seja 16,1023 hectares, ou ainda 161.023,47m².,(cento e sessenta e um mil, vinte e três metros e quarenta e sete centímetros quadrados), o qual tem a seguinte característica, medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 29, confrontando com terras de José de Felício e José Denis Galão, com azimute 63º43'50" e distância de 279,15m (duzentos e setenta e nove metros e quinze centímetros), até encontrar o ponto 30; Deste ponto, segue em frente, confrontando com terras de José Denis Galão e Rubens Simões Estima, com azimute 63º43'50" e distância de 138,26m (cento e trinta e oito metros e

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

vinte e seis centímetros), até encontrar o ponto 31; Deste ponto, deflete à esquerda, com azimute 10º25'37" e distância de 156,98m (cento e cinquenta e seis metros e noventa e oito centímetros), até encontrar o ponto 32; Deste ponto, deflete à direita, com azimute 10º37'00" e distância de 115,38m (cento e quinze metros e trinta e oito centímetros), até encontrar o ponto 33, sendo que do ponto 31 ao ponto 33 confronta com terras de João Luiz Benedito Sanches; Deste ponto, segue em frente, com azimute 10º37'00" e distância de 91,55m (noventa e um metros e cinquenta e cinco centímetros), até encontrar o ponto 34; Deste ponto, deflete à esquerda, com azimute 08º21'45" e distância de 62,62m (sessenta e dois metros e sessenta e dois centímetros), até encontrar o ponto 35, sendo que do ponto 33 ao ponto 35 confronta com terras de José Candido Pereira Filho; Deste ponto, deflete à esquerda, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Armando Sales Oliveira – SP 322, com azimute 303°54'59" e distância de 275,70m (duzentos e setenta e cinco metros e setenta centímetros), até encontrar o ponto 36; cravado a 25,00m (vinte e cinco metros) do eixo da pista Oeste da Rodovia Armando Sales Oliveira – SP-322 km 367+363,94m; Deste ponto, deflete à esquerda em curva com raio de 9,03m (nove metros e três centímetros), com desenvolvimento de 10,84m (dez metros e oitenta e quatro centímetros), até encontrar o ponto A11; Deste ponto, segue em frente, com azimute 190°08'27" e distância de 524,55m (quinhentos e vinte e quatro metros e cinquenta e cinco centímetros), até encontrar o ponto A12; Deste ponto, deflete à direita em curva com raio de 24,00m (vinte e quatro metros), com desenvolvimento de 72,53m (setenta e dois metros e cinquenta e três centímetros), até encontrar o ponto A13; Deste ponto, segue em frente, com azimute 244°24'12" e distância de 169,62m (cento e sessenta e nove metros e sessenta e dois centímetros), até encontrar o ponto A14; Deste ponto, deflete à esquerda em curva com raio de 9,00m (nove metros), com desenvolvimento de 14,18m (quatorze metros e dezoito centímetros), até encontrar o ponto A15, sendo que do ponto 36 ao ponto A15 confronta com a Avenida Projetada 01; Deste ponto, segue em frente, confrontando com a Estrada Municipal PGR 402 (Pitangueiras Viradouro), com azimute 154°07'22" e distância de 121,05m (cento e vinte e um metros e cinco centímetros), até encontrar o ponto 29, onde teve início e tem fim a presente descrição perimétrica.

ÁREA REMANESCENTE 02: UM IMÓVEL RURAL situado neste município e comarca de Pitangueiras - SP, com a área de 6,27 alqueires, ou seja 15,1746 hectares, ou ainda 151.746,82m².,(cento e cinquenta e um mil, setecentos e quarenta e seis metros e oitenta e dois centímetros quadrados), o qual tem a seguinte característica, medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no ponto A10, a 30,18m (trinta metros e dezoito centímetros) do ponto MP (Marco Principal) cravado a 25,00m (vinte e cinco metros) do eixo da pista Oeste da Rodovia Armando Sales Oliveira – SP-322, e a 6,00m (seis metros) do eixo da Estrada Municipal que liga Pitangueiras a estiva PGR 402, com azimute 197º24'01" e distância de 236,68m (duzentos e trinta e seis metros e sessenta e oito centímetros), até encontrar o ponto 07; Deste ponto, deflete à esquerda, com azimute 194º15'34" e distância de 350,06m (trezentos e cinquenta metros e seis centímetros), até encontrar o ponto 48A, sendo que do ponto A10 ao ponto 48A confronta com a Estrada Municipal que liga Pitangueiras a estiva PGR 402; Deste ponto, deflete à esquerda, e segue com azimute 154º07'22" e distância de 25,03m (vinte e cinco metros e três centímetros), até encontrar o ponto 48; Deste ponto, segue em frente, com azimute 154º07'22" e distância de 144,75m (cento e quarenta e quatro metros e setenta e cinco centímetros), até encontrar o ponto A1, sendo que do ponto 48A ao ponto A1 confronta com a Estrada Municipal PGR 402 (Pitangueiras Viradouro); Deste ponto, deflete à esquerda em curva com raio de 9,00m (nove metros), com desenvolvimento de 14,09m (quatorze metros e nove centímetros), até encontrar o ponto A2; Deste ponto, segue em frente, com azimute 64°24'12" e distância de 169,37m (cento e sessenta e nove metros e trinta e sete centímetros), até encontrar o ponto A3; Deste ponto, deflete à esquerda em curva com raio de 24,00m (vinte e quatro metros), com desenvolvimento de 28,00m (vinte e oito metros), até encontrar o ponto A4; Deste ponto, segue em frente, com azimute 10°08'27" e distância de 516,54m (quinhentos e dezesseis metros e cinquenta e quatro centímetros), até encontrar o ponto A5; Deste ponto, deflete à esquerda em curva com raio de 9,00m (nove metros), com desenvolvimento de 10,41m (dez metros

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

e quarenta e um centímetros), até encontrar o ponto A6; Deste ponto, segue em frente, com azimute 303°53'23" e distância de 35,60m (trinta e cinco metros e sessenta centímetros), até encontrar o ponto A7, sendo que do ponto A1 ao ponto A7 confronta com a Avenida Projetada 01; Deste ponto, deflete à esquerda, com azimute 213º53'26" e distância de 33,00m (trinta e três metros), até encontrar o ponto 03, cravado a 75,00m (setenta e cinco metros) do eixo da pista Oeste da Rodovia Armando Sales Oliveira – SP- 322; Deste ponto, deflete à direita, com azimute 303º53'26" e distância de 50,00m (cinquenta metros), até encontrar o ponto 02, cravado a 75,00m (setenta e cinco metros) do eixo da pista Oeste da Rodovia Armando Sales Oliveira – SP-322; Deste ponto, deflete à direita, com azimute 33º53'26" e distância de 33,00m (trinta e três metros), até encontrar o ponto A8, sendo que do ponto A7 ao ponto A8 confronta com a faixa de domínio da Rodovia Armando Sales Oliveira – SP-322, denominada área de cantoneiro; Deste ponto, deflete à esquerda, com azimute 303º53'26" e distância de 120,55m (cento e vinte metros e cinquenta e cinco centímetros), até encontrar o ponto A9; Deste ponto, deflete à esquerda em curva com raio de 9,00m (nove metros), com desenvolvimento de 16,73m (dezesseis metros e setenta e três centímetros), até encontrar o ponto A10, sendo que do ponto A8 ao ponto A10 confronta com a Avenida Projetada 02, onde teve início e tem fim a presente descrição.

Parágrafo único. Referida área destina-se à abertura de via pública."

Artigo 2º. A Secretaria de Infraestrutura providenciará memorial descritivo para fins de desapropriação da área denominada de cantoneiro, pertencente ao Departamento de Estradas de Rodagem D.E.R. encravada na matrícula 18.568 do Oficial de Registros de Títulos e Anexos de Pitangueiras.

Parágrafo único. O memorial descritivo deverá estabelecer área que permita a interligação da Avenida Projetada 01 com a Avenida Projetada 02, ambas descritas no artigo 1º.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 19 de novembro de 2018.

MARCOS AURELIO SORIANO

Prefeito

Publicado, registrado e afixado em lugar de costume, na data supra. Publicado no Jornal Oficial do Município.

Portarias

PORTARIA Nº 389 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao servidor que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o pedido realizado através do requerimento administrativo número 8494 de 2018:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, no período abaixo especificado, com fundamento no artigo 88 da Lei 1.904/97, ao seguinte servidor:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Fátima Ap. Batista Meireles	Auxiliar Serviços Gerais	2007 a 2012 2012 a 2017	14/09/2018 a 11/01/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data especificada na coluna "período de gozo".

Pitangueiras, 08 de novembro de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 390, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Interrompe a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Considerando a Portaria n° 050 de 01 de outubro de 2018, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras (PITANPREV);

R E S O L V E:

Art. 1º. Interromper a concessão de licença prêmio em gozo, concedida através da Portaria nº 389, de 08 de novembro de 2018, cancelando 103 (cento e três) dias de fruição à servidora Sra. Fátima Aparecida Batista Meireles, Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do RG n° 9.217.873-X SSP/SP, em virtude da Aposentadoria por Idade concedida à mesma, através da Portaria 050 de 01 de outubro de 2018, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras (PITANPREV).

Art. 2º. Concede Licença Prêmio em pecúnia a partir de 01 de outubro de 2018, considerando o período remanescente de 103 (cento e três) dias.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018.

Publique-se, registre-se e afixe-se, dando-se ciência à Seção de Recursos Humanos para as providências de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras, 08 de novembro de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 391 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre a anulação da Portaria nº 380 de 31 de outubro de 2018".

MARCOS AURELIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Anular, a portaria municipal nº 380 de 31 de outubro de 2018, que dispõe sobre "contratação de Professora de Ensino Fundamental II – Matemática, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público", tendo em vista que a mesma foi confeccionada de forma errônea.

Art. 2º. A aludida Portaria não produz nenhum efeito jurídico.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de outubro de 2018.

Pitangueiras, 19 de novembro de 2018.

MARCOS AURELIO SORIANO PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 392 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio aos servidores que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando os pedidos realizados através dos requerimentos administrativos números 9287, 9586, 9588, 9606, 9617, 9720, 9743, 9842, 9853, 9999, 10002, 10048, 10116, 10155, 10344 e

10404 de 2018:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, no período abaixo especificado, com fundamento no artigo 88 da Lei 1.904/97, aos seguintes servidores:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Ana Paula de Barros de Oliveira	Prof. Ensino Fundamental I	2010 a 2015	06/11/2018 a 05/12/2018
Cesar Augusto Favero	Médico	2007 a 2012	09/04/2019 a 23/04/2019
Amanda Cristina Cotrim	Agente Administrativo	2008 a 2013	03/03/2019 a 31/05/2019
Nilton Cesar Pedro	Operador de Tratamento de Água	2010 a 2015	17/10/2018 a 31/10/2018
Matilde Auxiliadora da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	2012 a 2017	14/11/2018 a 28/12/2018
Nilda Ignácio Hermini	Agente Comunitário de Saúde	2008 a 2013	19/11/2018 a 18/12/2018
Amanda Cristina Cotrim	Agente Administrativo	2008 a 2013	03/12/2018 a 02/03/2019
Dejanir Nogueira	Motorista	2000 a 2005	19/10/2018 a 17/11/2018

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Rosileia de Fátima Piazentine Arcenio	Prof. Ed. Creche	2013 a 2018	30/10/2018 a 28/11/2018
Sonia Maria Santana Carvalho Amorim	Auxiliar Serviços Gerais	2005 a 2010	05/11/2018 a 04/12/2018
Vania Ap. Duque Benevides	Agente Comunitário de Saúde	2010 a 2015	31/10/2018 a 15/11/2018
Meriely de Souza	Auxiliar Serviços Gerais	2010 a 2015	02/01/2019 a 16/01/2019
José Donizete Seramin	Esgoteiro	2001 a 2006	07/11/2018 a 21/11/2018
Celia Ap. Hermini de Souza	Leiturista	2011 a 2016	03/12/2018 a 17/12/2018
Ana Maria Bento de Almeida	Procurador Municipal	2008 a 2013	19/11/2018 a 14/12/2018
José Renato Santana	Dentista	2002 a 2007	19/11/2018 a 03/12/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas especificadas na coluna “período de gozo”.

Pitangueiras, 31 de outubro de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 393, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre a retificação da Portaria n° 374, de 31 de outubro de 2018.”

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Senhor MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 374, de 31 de outubro de 2018, que “Dispõe sobre

enquadramento de Professores do quadro de pessoal do Município que especifica”;

No artigo 1º onde se lê:

Claudia Maria Godoy Thomazini	2360	Prof. Ed Infantil	Faixa 4, Nível II, Tabela II	Outubro/2018

leia-se:

Claudia Maria Godoy Thomazini	2360	Prof. Ed Básica I	Faixa 4, Nível II, Tabela II	Outubro/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras/SP, 19 de novembro de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 394 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a nomeação de Servidor para o cargo Público Permanente de Leiturista”.

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sr. Pedro Augusto Girardelli Araujo dos Santos, portador do RG 52.698.294-9 SSP/SP, classificado em 9º lugar, para ocupar o cargo público permanente de Leiturista, em conformidade com a Lei Municipal nº 2490/06 e suas alterações, e nos termos do Edital de Concurso Público nº 01/2016, visto aprovação no mesmo, mediante a remuneração mensal, classificada na referência C, da tabela de vencimentos dos cargos efetivos, enquadrado no Nível I, Grau 01, da Tabela de Progressão Vertical e Horizontal constante no Anexo VI da Lei Complementar n° 3.324/15.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de novembro de 2018.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 19 de novembro de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PORTARIA SMAS Nº002, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

"Dispõe sobre a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas nos termos da Lei nº 13.019/2014 no âmbito desta Secretaria e dá outras providências."

MARCELO APARECIDO LOCCI, Secretário Municipal de Assistência Social do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo,

Considerando a vigência da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 3.871, de 2 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de designar os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas em observância da Lei nº13.019/2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores públicos municipais a seguir identificados para integrarem a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas nos termos da Lei nº 13.019/2014 no âmbito desta Secretaria, a saber:

Esther Drude Sant´Anna Ribeiro – Assistente Social – 12.786.411-8

Danusa Talita Gonçalves Marim – Diretora Administrativa da SMAS – 41.909.092-7

Art. 2º. A Comissão é o órgão colegiado encarregado de monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, e suas atribuições são aquelas disciplinares no art. 58 e seguintes da Lei nº 13.019/2014, e art. 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.871/2017.

Art. 3º. A investidura dos membros da Comissão vigera até 31/12/2018.

Art. 4º. O exercício da atividade dos membros da Comissão não será remunerado, porém, será considerado como de relevante serviço prestado ao Poder Público.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Portaria revoga a Portaria SMAS Nº001, DE 02 DE JANEIRO DE 2018. Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos designados.

Pitangueiras, 14 de junho de 2018.

Marcelo Aparecido Locci Secretário Municipal de Assistência Social

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município e da Secretaria, na data supra. Publicada no sítio eletrônico Oficial do Município.

PORTARIA SMAS Nº003, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas nos termos da Lei nº 13.019/2014 no âmbito desta Secretaria e dá outras providências."

MARCELO APARECIDO LOCCI, Secretário Municipal de Assistência Social do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo,

Considerando a vigência da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 3.871, de 2 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de designar os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas em observância da Lei nº13.019/2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores públicos municipais a seguir identificados para integrarem a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas nos termos da Lei nº 13.019/2014 no âmbito desta Secretaria, a saber:

Mônica Helena da Silva – SMAS -45.600.872-X

Danusa Talita Gonçalves Marim – SMAS – 41.909.092-7 Luís Fernando Zago – SMF – 41.908.835-0

Art. 2º. A Comissão é o órgão colegiado encarregado de monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, e suas atribuições

são aquelas disciplinares no art. 58 e seguintes da Lei nº 13.019/2014, e art. 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.871/2017.

Art. 3º. A investidura dos membros da Comissão vigera até 31/12/2018.

Art. 4º. O exercício da atividade dos membros da Comissão não será remunerado, porém, será considerado como de relevante serviço prestado ao Poder Público.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Portaria revoga a Portaria SMAS Nº002, DE 14 DE JUNHO DE 2018. Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos designados.

Pitangueiras, 14 de novembro de 2018.

Marcelo Aparecido Locci Secretário Municipal de Assistência Social

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município e da Secretaria, na data supra. Publicada no sítio eletrônico Oficial do Município.

Resoluções

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO S.M.E. Nº 001/2018, de 14 de novembro de 2018.

RETIFICAÇÃO

Na Resolução S.M.E. Nº 001/2018, de 14 de novembro de 2018, publicada no Jornal Oficial do Município n° 49 em 14 de novembro de 2018, página 22:

No Quadro de Vagas do Artigo 10 na página 23, onde se lê:

Cargo	Nome da unidade escolar municipal	Número de vagas
Professor de Educação Básica I	EM José Foresti	1

Leia-se:

Cargo	Nome da unidade escolar municipal	Número de vagas
Professor de Educação Básica I	EM José Foresti	2

Pitangueiras, 22 de Novembro de 2018.

VANDERLY APARECIDA MASTROGIACOMO MUNIZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

RESOLUÇÃO S.M.E. N.º 002/2018, de 21 de Novembro de 2018.

Dispõe sobre o processo de atribuição de Classes de Creches aos Docentes do município de Pitangueiras.

A Secretaria Municipal de Educação de Pitangueiras considerando a necessidade de estabelecer datas, prazos e diretrizes para processo de atribuição de classes de creches para o ano Letivo de 2019 expede a presente resolução, nos termos da Lei Municipal nº 2.001 de 09/09/1999 e suas alterações, em especial a Lei Municipal n°3.531 de 21 de novembro de 2017.

SEÇÃO I – Da Inscrição

Artigo 1º - Será automática a inscrição a todos os docentes Professores Educadores de Creche para o processo de atribuição tratado na presente Resolução, inclusive os docentes que estejam afastados a qualquer título ou licenciados.

SEÇÃO II – Da Classificação

Artigo 2º - Os docentes foram classificados no campo de atuação de Professor Educador de Creche, por tempo de serviço até 30/06/2018 trabalhados na Secretaria Estadual de Educação e/ou na Secretaria Municipal de Pitangueiras (não concomitantes), efetuando-se as deduções no caso de: falta injustificada, licença-saúde e afastamento do campo de atuação (fora da Secretaria Municipal de Educação).

§ 1º - Não foi computado, para fins de classificação, o tempo de serviço utilizado pelo docente aposentado, nem o certificado de aprovação no concurso no cargo em que se aposentou.

§ 2º - A pontuação dos titulares de cargo seguiu os seguintes critérios de acordo com o modelo anexo I.

I – Tempo de serviço:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

a) no cargo – 0,005 por dia trabalhado.
b) na função – 0,003 por dia trabalhado.
II – Títulos:
a) Certificado de aprovação em concurso de provas e títulos para o cargo do qual é titular – 10 pontos.
b) Certificado de aprovação em concurso de provas e títulos da Secretaria de Educação do Município de Pitangueiras, no respectivo campo de atuação – 01 ponto, sendo o valor máximo 05 pontos.
c) Diploma de mestre – 05 pontos.
d) Diploma de doutor – 10 pontos.
Artigo 3º - Na ocorrência de empate na classificação, observou-se a seguinte ordem preferencial:
1º - Idade superior a 60 anos;
2º - Maior número de filhos menores de 18 anos;
3º - Sorteio.
§ 1º - A referida classificação encontra-se no Anexo II.
§ 2º - Recursos referentes à classificação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação em até dois após a data da publicação da presente resolução.
§ 3º - Não serão aceitos recursos fora do prazo.
§ 4º - Os recursos serão analisados pela Equipe Técnica da Secretaria de Educação e em caso procedente uma nova classificação será publicada.

SEÇÃO III – Da Atribuição de Classes

Artigo 4º - Compete a Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Diretoras Pedagógicas de Creche, a atribuição de classes e respeitará a ordem classificatória apresentada no Anexo II.
Artigo 5º - Atribuição ocorrerá no dia **13 de Dezembro** na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida das Pitangueiras n°999, Centro e obedecerá o seguinte cronograma:

2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

I – 8h Docentes classificados entre 1° e 25° seguindo a ordem de classificação.
II – 9h Docentes classificados entre 26° e 50° seguindo a ordem de classificação.
III – 10h Docentes classificados entre 51° e 75° seguindo a ordem de classificação.
VI – 11h Docentes classificados entre 76° e 106° seguindo a ordem de classificação.
§ 1º - Na impossibilidade da presença do docente no ato de atribuição o mesmo deverá se fazer representar, **legalmente**, para este fim.
§ 2º - O docente que não comparecer e não se fizer representar legalmente no horário especificado terá atribuída uma classe em qualquer uma das unidades de creche e em qualquer horário disponível.

Seção IX – Das Disposições Gerais e Finais

Artigo 6° - O Anexo III traz toda a relação de vagas disponíveis de todas as unidades de creche.
Artigo 7° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 21 de Novembro de 2018.

VANDERLY APARECIDA MASTROGIACOMO MUNIZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

ANEXO I
ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO/TÍTULOS DOCENTE PARA INSCRIÇÃO/CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSE E/OU AULAS – REDE MUNICIPAL / 2019

ATESTO, para fins de Inscrição/Classificação na Rede Municipal de Ensino, que o docente _____, R.G. _____, nascido aos ___/__/____,com ____ filhos menores de 18 anos, TITULAR DE CARGO de _____, conta com o seguinte TEMPO DE SERVIÇO DOCENTE e TÍTULOS, no respectivo CAMPO DE ATUAÇÃO, para fins de atribuição de CLASSE até 30/06/2018.

TEMPO	**Pontos**
No Cargo _____X 0,005	
Na Função _____X 0,003	
Soma dos pontos de tempo	
TÍTULOS	**Pontos**
a) Certificado de aprovação em concurso de provas e títulos para o cargo do qual é titular – 10 pontos	
b) Certificado de aprovação em concurso de provas e títulos da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo e Secretaria de Educação do Município de Pitangueiras, no respectivo campo de atuação – 01 ponto	
c) Diploma de Mestre (05 pontos)	
d) Diploma de Doutor (10 pontos)	
Soma dos pontos dos títulos	
TOTAL (Tempo + Títulos): _____ Pontos	

Concordo com a contagem acima Pitangueiras, _____/_____/_____

_____ _____
Assinatura do Professor Diretor/Carimbo e Assinatura

DADOS PARA DESEMPATE:
1) Idade superior a 60 anos_____
2)Maior número de filhos menores de 18 anos _____
3) Sorteio _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

ANEXO II

CLASSIFICAÇÃO

Nº	Nome do professor	Pontuação
01	Idia Patrícia Santa Roza Miranda	**37.870**
02	Márcia Andréia Prates	**37.840**
03	Alessandra Aparecida Milani de Oliveira	**37.765**
04	Nilda Aparecida dos Santos Perassol	**37.465**
05	Sandra Regina Gaspar Fernandes	**37.435**
06	Claudia Cristina de Moraes Coelho	**37.125**
07	Karina Cristiane Costa Ratier	**36.885**
08	Marilene Cardone Gonçalves	**36.765**
09	Viviane Aparecida Marioto Santos	**36.535**
10	Rita de Cássia Alexandre Cardone Funari	**36.335**
11	Alessandra Aparecida Carasek	**36.070**
12	Rosilene Aparecida Rossini	**36.030**
13	Roseli Neres Cardoso Sales	**35.900**
14	Micheli Preciosa Ferdinando Marasco	**35.840**
15	Eunice Nunes Aguiar Honório	**35.835**
16	Dalva Cristina Scomparim da Silva	**35.625**
17	Márcia Lucia Freitas de Menezes	**35.325**
18	Flavia Roberta Zieri	**33.650**
19	Jaqueline Maria da Silva Vieira	**29.670**
20	Lucélia Aparecida Bento	**29.512**
21	Angela Tereza Pereira dos Santos	**29.317**
22	Andréa Bueno Dias	**29.237**
23	Maria do Carmo Pereira dos Santos	**29.232**
24	Arlécia Evangelista Silva Alves	**29.217**
25	Elaine Cristina Soares	**29.201**
26	Ana Paula dos Santos Bonafim	**29.182**
27	Marta Luciane Mouroço Jorge	**29.162**
28	Simone de Paula Alves	**29.017**
29	Madalena Ferreira Pereira	**29.012**
30	Luciana Cristina Pita	**28.905**
31	Selma Alves de Souza Longo	**28.815**
32	Valquiria Cardoso Neres Prates	**28.805**
33	Sara Novaes Balea	**28.720**
34	Fernanda Meire Cotrim Moretto	**28.705**
35	Andréa Aparecida Lodo Gaspar	**28.700**
36	Jane Esméria Andrecholi	**28.700**
37	Zarmartchie Costa Santos	**28.627**
38	Relma Rodrigues Lima	**28.572**
39	Silvia Helena Lodo	**28.550**
40	Alice Casadei Andrioli	**28.455**

5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

41	Vanda Maria Januário	**28.415**
42	Vânia Cristina Cardoso Pereira	**27.945**
43	Fabiana Cristina Ramos Camolesi	**27.762**
44	Juliene Magnani Roza	**27.010**
45	Larissa Camargo de Souza Santos	**26.998**
46	Vilma Alves de Oliveira	**26.975**
47	Karina de Cássia Francisco de Morais	**26.897**
48	Michelli Augusta Thimoteo Basilio de Barros	**26.867**
49	Ana Maria Ferreira dos Santos	**26.808**
50	Keiti Daiane Olivato	**26.742**
51	Vanessa Cortiço Gasparino	**26.719**
52	Vânia Andrea Rodrigues	**26.269**
53	Christiane Rodrigues de Amorim Farah	**26.261**
54	Ana Maria Pereira de Souza	**26.211**
55	Vania Aparecida Batista dos Santos	**26.156**
56	Jaqueline Aparecida Feliciano	**26.043**
57	Vilma Pires de Oliveira	**25.956**
58	Marcia Cristina Gaisdorf de Carvalho	**25.881**
59	Izabel Gouveia Maximino	**25.845**
60	Káritas Cristina Camolesi	**25.836**
61	Geiza Aparecida de Almeida	**25.807**
62	Angélica Regina Francisco	**25.777**
63	Rosane Aparecida Bento Cândido	**25.758**
64	Vanessa Cristina Zanini Zavata	**25.747**
65	Claudia Andrea Alamino Veiga	**25.705**
66	Adriana de Fátima Costa	**25.682**
67	Rogéria de Oliveira Gomes de Azevedo	**25.600**
68	Micheli Carasek Descie	**25.555**
69	Camila Karen Arcará	**25.539**
70	Rosangela Aparecida Fernandes	**25.514**
71	Maria Eliete Moreira Queiroz	**25.255**
72	Amanda Thais Vernilo	**25.255**
73	Greice Aparecida Tedesco	**25.245**
74	Carla Cristina dos Santos Silva	**25.205**
75	Valquiria Aparecida Ceccato Passarelli	**25.195**
76	Joice Padovan Davanço	**25.105**
77	Gabriela Rossato Chirisostomo Fernandes	**25.080**
78	Roberta Aparecida Pereira	**25.045**
79	Gilvania dos Santos Esteves	**25.040**
80	Camila Cávoli Puças Sanchez	**25.020**
81	Mara Rubia Rui	**24.977**
82	Cristiane Vieira Alves	**24.925**
83	Marcia Tavares Silva	**24.715**
84	Aline Fernanda da Silva Mazali	**24.691**
85	Claudia Roberta Zanatta	**24.590**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

86	Maria Rodrigues de Araujo	**24.561**
87	Cassilene Regina Monteiro Fernandes Figueira	**24.390**
88	Maria Helena Sanches Fernandes	**24.145**
89	Fernanda Teixeira Meira	**24.040**
90	Eliane Cristina Cassaro da Silva	**23.970**
91	Gislaine Sirino Quemera	**23.897**
92	Patricia Karine Comin Bento	**23.730**
93	Fernanda Campos Silva	**23.330**
94	Rosiléia de Fátima Piazentini Arcênio	**23.255**
95	Silvana Cristina Pereira dos Santos	**22.890**
96	Ivone Sodino Novaes	**22.667**
97	Elide Colli de Souza	**22.535**
98	Idaiane Zavan Chaves Vicente	**21.435**
99	Dejanete Aparecida Zakas	**21.290**
100	Talita Diniz Alves	**21.270**
101	Priscila Aparecida Pereira Elias	**21.075**
102	Valdete dos Santos Carvalho	**21.070**
103	Bárbara Leone Baptista	**20.825**
104	Laurizete Gomes Teixeira Guimarães	**20.384**
105	Rosilene de Cássia Piazentini Hermini	**19.820**
106	Suzana Barbarelli Jacinto	**19.556**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

ANEXO III

QUADRO DE VAGAS

Creche	Setor	Número de Vagas	
		Manhã	Tarde
Maria Preciosa	Berçário 1	4	4
	Berçário 2	9	9
	Maternal 1	6	6
	Maternal 2	4	4
Princesa Isabel	Berçário 1	3	3
	Berçário 2	3	3
	Maternal 1	4	4
	Maternal 2	4	4
Marcelo Gomes	Maternal 1	4	4
	Maternal 2	4	4
Nossa Senhora Aparecida (Ibitiúva)	Berçário 1	2	2
	Berçário 2	2	2
	Maternal 1	2	2
	Maternal 2	2	2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

RESOLUÇÃO S.M.E. N.º 003/2018, de 21 de Novembro de 2018.

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do quadro efetivo de docentes do município de Pitangueiras, exceto Professor Educador de Creche, bem como eventuais contratações temporárias para o ano letivo de 2019.

A Secretaria Municipal de Educação de Pitangueiras, dando início ao processo de atribuição de classes e/ou aulas para o ano de 2019 e considerando a necessidade de estabelecer datas, prazos e diretrizes para o seu desenvolvimento expede a presente resolução, nos termos da Lei Municipal nº 2.001 de 09/09/1999 e suas alterações, da Lei Federal n.º 11.738 de 16/07/2008 e da Lei Municipal nº 1.904 de 10/12/1997 e suas alterações.

SEÇÃO I – Da Inscrição

Artigo 1º - Cabe a Direção das respectivas Unidades Escolares a divulgação, a inscrição e a atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2019. A referida inscrição deverá ser efetuada na sede do Professor.

Artigo 2º - As inscrições para atribuição ocorrerão nas seguintes datas e locais:

Titular de Cargo (Efetivos Conveniados e Concursados Municipais).	Nos dias 05/12/2018 e 06/12/2018 das 08h00 às 16h00 horas, horário de Brasília.	Nas respectivas Unidades Escolares.

§ 1º - Os docentes que estejam afastados a qualquer título ou licenciados deverão ser convocados formalmente pela direção da Unidade Escolar para efetuarem suas inscrições ou se fazer legalmente representar para este fim e também, se necessário, para atribuição de classe e/ou aulas.

§ 2º - No ato de inscrição o professor poderá fazer a opção por participar de atribuição de Carga Suplementar de Trabalho.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

SEÇÃO II – Da Classificação

Artigo 3º - Os docentes efetivos inscritos serão classificados no campo de atuação, por tempo de serviço até 30/06/2018 trabalhados na Secretaria Estadual de Educação e/ou na Secretaria Municipal de Pitangueiras (não concomitantes), efetuando-se as deduções no caso de: falta injustificada, licença-saúde e afastamento do campo de atuação (fora da Secretaria Municipal de Educação).

§ 1º - Não será computado, para fins de classificação, o tempo de serviço utilizado pelo docente aposentado, nem o certificado de aprovação no concurso no cargo em que se aposentou.

§ 2º - A pontuação dos titulares de cargo seguirá os seguintes critérios de acordo com o modelo anexo I.

I – Tempo de serviço:

a) no cargo – 0,005 por dia trabalhado.

b) na função – 0,003 por dia trabalhado.

II – Títulos:

a) Certificado de aprovação em concurso de provas e títulos para o cargo do qual é titular – 10 pontos.

b) Certificado de aprovação em concurso de provas e títulos da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo e/ou Secretaria de Educação do Município de Pitangueiras, no respectivo campo de atuação – 01 ponto, sendo o valor máximo 05 pontos.

c) Diploma de mestre – 05 pontos.

d) Diploma de doutor – 10 pontos.

Artigo 4º - Os docentes inscritos serão classificados, na seguinte conformidade para a atribuição inicial em seus respectivos campos de atuação na própria unidade escolar sede:

Faixa I: Docentes do Convênio de Municipalização.

Faixa II: Docentes efetivos concursados.

Artigo 5º - Na ocorrência de empate na classificação, observar-se-á seguinte ordem preferencial:

1º - Idade superior a 60 anos;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

2º - Maior número de filhos menores de 18 anos;

3º - Sorteio.

Parágrafo único - Divulgação da classificação: 07/12/18.

SEÇÃO III – Da Atribuição de Classes e de Aulas

Artigo 6º - Compete ao Diretor de Escola, sob a orientação da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, a atribuição de classes e aulas aos docentes da unidade escolar, procurando garantir as melhores condições para a viabilização da proposta pedagógica da escola, compatibilizando, sempre que possível, as cargas horárias das classes e das aulas com as jornadas de trabalho e as opções dos docentes, observando o campo de atuação e seguindo a ordem de classificação.

Parágrafo único - Aplica-se, integralmente, o disposto no caput deste artigo, às situações de acumulação remunerada.

Artigo 7º - A atribuição de classes e/ou aulas, no processo inicial, aos docentes inscritos e classificados nos distintos campos de atuação obedecerá a ordem sequencial:

Fase 1 – Titulares de Cargo para constituição de Jornada de Trabalho com classes e/ou aulas livres, obedecendo a classificação, no dia 10/12/2018 às 18h30 na escola sede.

a) Faixa I: Docentes do Convênio de Municipalização.

b) Faixa II: Docentes efetivos titulares de cargo.

Fase 2 – Atribuição na Secretaria Municipal de Educação de saldos de classes e/ou aulas, no dia 12/12/2018, às 08h00, para constituição de jornada.

Fase 3 – Atribuição da Carga Suplementar:

a) Para professores que fizeram opção por carga suplementar de trabalho de Educação Infantil, Ensino Fundamental do ciclo I e do ciclo II, exceto Educação Física, ocorrerá na própria Unidade Escolar, imediatamente após a fase de constituição de jornada (10/12/2018 às 18h30).

b) Para professores de Educação Física, no dia 12/12/2018, às 14h00 na Secretaria Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

§ 1º - O Diretor da Unidade Escolar não poderá atribuir as classes de 3ºs anos e 5°s anos do Ensino Fundamental e as aulas dos 9ºs anos do Ensino Fundamental do ciclo II a docentes titulares de cargos que estejam afastados para outras funções.

§ 2º - Obedecida a ordem de classificação, somente poderão ser atribuídas classes e/ou aulas em substituição a professores titulares de cargo para composição de jornada se esgotadas, na unidade escolar, as classes e/ou aulas livres.

§ 3º - Haverá mudança de sede do professor aquele que na fase 2 tiver atribuída sala livre em outra unidade escolar.

§ 4º - Professores readaptados não terão classes e/ou aulas atribuídas, todavia na hipótese de retorno às atividades docente durante o ano letivo o mesmo ficará na condição de excedente seguindo as determinações dos artigos 60 a 64 da Lei Municipal nº 2.001 de 09/09/1999.

§ 5º - Na impossibilidade da presença do docente em qualquer uma das fases deste Artigo, o mesmo deverá se fazer representar, legalmente, para este fim.

Artigo 8º - As Unidades Escolares deverão enviar para a Secretaria Municipal de Educação, o saldo de classes e/ou aulas juntamente com a cópia do Anexo I dos professores adidos ou que não completaram sua jornada de trabalho e dos professores de Educação Física até às 10h do dia 11/12/2018.

SEÇÃO IV – Da Carga Suplementar (Complementação de Jornada) em atendimento à Lei nº 11.738/2008

Artigo 9º – A atribuição da carga suplementar, aos professores que realizaram esta opção, ocorrerá no ato da constituição da jornada, de acordo com o Artigo 7º, seção III:

§1º – No campo de atuação de Educação Infantil poderão ser atribuídas 06h00 (seis horas), semanais de Carga Suplementar, sendo (04h00 com aluno e 02h00 HTPL).

§2º – No campo de atuação do Ensino Fundamental I, poderão ser atribuídas 05h00 (cinco horas), semanais de Carga Suplementar, sendo (03h20 com aluno e 01h40 de HTPL).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

§3º - No Campo de atuação de Ensino Fundamental II e Educação Física, a Carga Suplementar será atribuída de acordo com a carga horária do professor, disponibilidade de aulas e em consonância com a Lei nº 2.001 de 09/09/1999 e suas alterações.

SEÇÃO V – Do Profissional Excedente/Adido

Artigo 10 – Na hipótese de não ter sido atribuída nenhuma classe e/ou aulas suficientes para composição de jornada a algum professor durante o processo inicial de atribuição esse professor será considerado excedente.

Parágrafo Único: O servidor que se enquadrar neste artigo obedecerá ao que estabelece a legislação vigente, a saber, os Artigos 60, 61, 62, 63 e 64 bem como seus parágrafos da Lei 2001 de 09/09/1999, Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Municipal.

Artigo 11 – Na hipótese de a algum professor tiver sido atribuída classe e/ou aulas em substituição o mesmo será considerado adido.

Parágrafo único - O docente sairá da condição de adido:

I – Na ocorrência de surgimento de classe e/ou aulas livres, até o início do ano letivo, na unidade escolar sede do professor devendo o mesmo retornar a sua unidade sede.

II – Ao término do ano letivo.

Seção VI – Das Eventuais Contratações Temporárias para período superior a 30 dias

Artigo 12 – A atribuição de classes e aulas em caráter de substituição, por um período maior de 30 dias, durante o ano letivo de 2019, dar-se-á mediante Edital a ser publicado no site da Prefeitura Municipal de Pitangueiras www.pitangueiras.sp.gov.br (Processo de atribuição de aulas), as terças e sextas-feiras e atribuída as segundas e quintas-feiras.

§ 1º - Na ocorrência de feriado ou suspensão das atividades na Secretaria Municipal de Educação, o mesmo será publicado no último dia útil anterior à ocorrência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

§ 2º - Os Professores interessados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação no dia e hora indicados no Edital publicado no site, para participarem da atribuição.

§ 3º - No caso de comparecimento de mais de um Professor interessado, terá prioridade para contratação, aquele que tiver melhor classificação no processo seletivo 003/2018.

§ 4º - O docente contratado temporariamente, superior a 30 dias, somente poderá participar de nova atribuição temporária quando terminar a vigência de seu contrato anterior.

§ 5º - O docente contratado temporariamente para substituição de classes e ou aulas deverá cumprir a Carga Horária do Professor incluindo Carga Suplementar e reforço, conforme a carga horária do titular.

§ 6º - Após a atribuição de classe e/ou aulas, o Professor a ser contratado terá, um prazo de no máximo 10 dias úteis para a entrega da documentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

Seção VII – Das Eventuais Contratações Temporárias para período de até 30 dias

Artigo 13 – A Unidade Escolar deverá oferecer a substituição temporária, por período de até 30 dias, aos professores aprovados no processo seletivo 003/2018 em caráter de substituição eventual, procurando garantir as melhores condições para a viabilização da proposta pedagógica da escola, compatibilizando, sempre que possível, a lista dos aprovados em processo seletivo.

Artigo 14 – A atribuição de classes e aulas em caráter de substituição, por um período de até 30 dias, durante o ano letivo de 2019, dar-se-á em qualquer dia útil da semana, mediante convocação através dos telefones indicados pelo aprovado no processo seletivo, nas unidades escolares da rede e/ou na Sede da Secretaria Municipal de Pitangueiras, o convocado deve imediatamente, no ato da convocação se manifestar sobre o interesse ou não da classe ou aula.

§ 1º - Os Professores aprovados no processo seletivo para aulas eventuais e/ou temporários, somente serão convocados quando toda documentação exigida tiver

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

sido entregue no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pitangueiras e posterior comparecimento na Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - Cabe informar ainda que a relação de documentos exigidos está à disposição na Prefeitura Municipal, setor de Recursos Humanos e na Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º - O Professor convocado que não mantiver seus atos convocatórios devidamente assinados na Unidade Escolar ou na Sede da Secretaria Municipal de Educação, ficará impedido de participar de novas atribuições de aulas.

§ 4º - O Professor eventual poderá substituir até o limite de horas estabelecidas na legislação vigente.

Artigo 15 – A remuneração do contratado nos termos desta Resolução será sempre proporcional ao número de aulas efetivamente ministradas.

Artigo 16 – O professor eventual por período de até 30 dias fica dispensado das horas de trabalho pedagógico.

Seção VIII – Das Disposições Gerais e Finais

Artigo 17 – Os recursos referentes à classificação e atribuição de classes e/ou aulas terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo 2 dias úteis após cada etapa, exceto para a contratação de professores classificados no Processo Seletivo, que o prazo para recurso é de 1 dia útil após cada etapa. Dispondo a autoridade competente do mesmo prazo para decisão.

§ 1º - A atribuição de aula será realizada respeitando a ordem classificatória do processo seletivo.

§ 2º - O aprovado em processo seletivo é obrigado a manter seu cadastro atualizado de telefones, visando a facilitar o contato.

Artigo 18 - Será vedado ao docente contratado (Classificados em Processo Seletivo) desistir de classe e/ou aulas durante o ano letivo, sob pena de cessação e/ou impedimento de participar de novas atribuições durante o ano, exceto para provimento de cargo efetivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

Parágrafo Único - Será vedado ainda ao docente titular de cargo desistir de aulas de Carga Suplementar, ficando o mesmo impedido de participar de novas atribuições de Carga Suplementar durante o ano letivo e também no ano seguinte.

Artigo 20 – Os Projetos de Reforço Escolar para o Ano Letivo de 2019 serão regidos por resolução própria a ser publicado oportunamente após levantamento das necessidades dos alunos.

Artigo 21 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 21 de Novembro de 2018.

VANDERLY APARECIDA MASTROGIACOMO MUNIZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSE E/OU AULAS – REDE MUNICIPAL / 2019

ATESTO a inscrição para atribuição de aulas na Rede Municipal de Ensino do docente_____, R.G. _____, nascido aos ___/__/____,com ____ filhos menores de 18 anos, TITULAR DE CARGO de _____, e que o mesmo conta com o seguinte TEMPO DE SERVIÇO DOCENTE e TÍTULOS, no respectivo CAMPO DE ATUAÇÃO, para fins de atribuição de CLASSE até 30/06/18.

TEMPO	**Pontos**
No Cargo _____X 0,005	
Na Função _____X 0,003	
Soma dos pontos de tempo	
TÍTULOS	**Pontos**
a) Certificado de aprovação em concurso de provas e títulos para o cargo do qual é titular – 10 pontos	
b) Certificado de aprovação em concurso de provas e títulos da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo e Secretaria de Educação do Município de Pitangueiras, no respectivo campo de atuação – 01 ponto	
c) Diploma de Mestre (05 pontos)	
d) Diploma de Doutor (10 pontos)	
Soma dos pontos dos títulos	
TOTAL (Tempo + Títulos): _____ Pontos	

Opção por Carga Suplementar de Trabalho: ( ) SIM ( ) NÃO

Concordo com a contagem acima Pitangueiras, _____/_____/_____

_____ _____
Assinatura do Professor Diretor/Carimbo e Assinatura

DADOS PARA DESEMPATE:

1) Idade superior a 60 anos_____
2)Maior número de filhos menores de 18 anos _____
3) Sorteio _____

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO Nº 130/2018

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO Nº 130/2018, tipo menor preço por item, que tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição de medicamentos de ordem judicial utilizando como referência de preço a tabela CMED atualizada, conforme quantidade e descrições presentes no Anexo I do Edital.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia 27/11/2018, às 09:00 horas.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das 8:00 às 17:00 horas ou pelo site www.pitangueiras.sp.gov.br.

_____

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO Nº 132/2018

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO Nº 132/2018, tipo maior preço global, que tem como objeto contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas e estagiários do município de pitangueiras em caráter de exclusividade pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme descrições presentes nos Anexos do Edital.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia 27/11/2018, às 14:00 horas.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das 8:00 às 17:00 horas ou pelo site www.pitangueiras.sp.gov.br.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO Nº 134/2018

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO Nº 134/2018, tipo menor preço global, que tem como objeto aquisição de mochilas escolares e estojos, para todos os alunos da rede municipal, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, datas e horários, constantes no presente Edital de Licitações.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala do Departamento de Licitações, iniciando-se no dia 30/11/2018, às 09:00 horas.

O edital na integra encontra-se à disposição dos interessados, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das 8:00 às 17:00 horas ou pelo site www.pitangueiras.sp.gov.br.

_____

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNICIPAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, a TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018, tipo menor preço global, que tem como objeto contratação de empresa, com emprego de material e mão de obra, para execução no regime de empreitada por menor preço global, de serviços de engenharia civil, para realização de REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL CELINA MENDES CORREA RICCI em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de acordo com as especificações dos Anexos constantes no Edital.

A sessão de processamento da Tomada de Preços

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

será realizada na sala da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia 10/12/2018, às 09:30 horas.

O edital na integra encontra-se à disposição dos interessados, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das 8:00 às 17:00 horas ou pelo site www.pitangueiras.sp.gov.br.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNICIPAL

CONCORRÊNCIA Nº 003/2018

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, a CONCORRÊNCIA Nº 003/2018, tipo menor preço global, que tem como objeto contratação de empresa especializada de engenharia, com emprego de material e mão de obra, para execução no regime de empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL, para OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE PITANGUEIRAS (ETE), conforme especificações dos Anexos constantes no Edital.

A sessão de processamento da Concorrência será realizada na sala da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia 26/12/2018, às 09:00 horas.

O edital na integra encontra-se à disposição dos interessados, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das 8:00 às 17:00 horas ou pelo site www.pitangueiras.sp.gov.br.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO Nº 135/2018

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO Nº 135/2018, tipo menor preço global, que tem como objeto contratação de serviços de Buffet para comemoração natalina para os idosos atendidos no CCI, de acordo com as especificações do edital.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia 06/12/2018, às 09:00 horas.

O edital na integra encontra-se à disposição dos interessados, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das 8:00 às 17:00 horas ou pelo site www.pitangueiras.sp.gov.br.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO Nº 133/2018

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO Nº 133/2018, tipo menor preço por item, que tem como objeto a aquisição de hipoclorito de sódio para o tratamento de água potável do município, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia 03/12/2018, às 09:00 horas.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das 8:00 às 17:00 horas ou pelo site www.pitangueiras.sp.gov.br.

_____

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO Nº 123/2018

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO Nº 123/2018, tipo menor preço por item, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para serviços de identificação e pagamentos eletrônicos de pedágios por meio de transmissor de rádio freqüência – TAG para os veículos da frota municipal e de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia 03/12/2018, às 14:00 horas.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das 8:00 às 17:00 horas ou pelo site www.pitangueiras.sp.gov.br.

_____

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNICIPAL

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 117/2018

O prefeito municipal de Pitangueiras, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 10/10/2018, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR o objeto do Pregão nº 117/2018, à empresa PISGAH SOFTWARE DE GESTAO INTEGRADA LTDA-ME , CNPJ: 14.108.730/0001-15, no valor total de R$ 153.229,9698 (cento e cinqüenta e três mil duzentos e vinte e nove reais noventa e seis centavos e noventa e oito décimos de milésimos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA TRIBUTÁRIA INTEGRADO EM WEB, CONVERSÃO DE BANCO DE DADOS E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PARA USO DAS FERRAMENTAS, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, em atendimento ao Município de Pitangueiras.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega do Serviço, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

02.05.01 – FINANÇAS

74 – 3.3.90.39.00 04.123.0004.2.401 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

VÍNCULO – 01.110.00 – GERAL

Pitangueiras, 20 de novembro de 2018.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

Extratos de Contratos

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E RITA DE CASSIA DO PRADO MACHADO.

LOCATÁRIO

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, localizada à rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, inscrita no CGC/MF sob n.º 45.370.707/0001-28, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Sr. MARCOS AURÉLIO SORIANO, para os efeitos deste instrumento, simplesmente denominada LOCATÁRIA.

LOCADOR

RITA DE CASSIA DO PRADO, brasileira, do lar, portadora do RG nº 7.104.358 - SSP/SP e do CPF nº 011.768.348-51, residente e domiciliada a Rua Melchior Rodrigues de Amorim nº 46 nesta cidade e Comarca de Pitangueiras, Estado de São Paulo, representada pela empresa CARLA REGIANE PLATTI CONTI-ME, inscrita no CNPJ nº 22.101.156/0001-00, CRECI-J 27.236, com escritório na Rua Sergipe, nº 478, Centro, nesta cidade e Comarca de Pitangueiras-SP, e por sua proprietária, CARLA REGIANE PLATTI CONTI, portadora do RG. 30.750.440-2 SSP/SP e inscrita no CPF/MF: 268.400.158-82, residente e domiciliada na Rua Sergipe, nº 478, Centro- nesta cidade e comarca de Pitangueiras-SP, que será simplesmente denominado de LOCADOR.

MORADORES

VINICIO ALVES FERREIRA, brasileiro, portador do RG nº 18.195.578-7- SSP/SP e do CPF nº 060.505.788/50, e RAQUEL CARDOSO FRANCISCO FERREIRA,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

brasileira, portadora do RG nº 27.168.264-4- SSP/SP e do CPF nº 186.420.618-71, residentes e domiciliados a Rua Guaianazes, nº 64, nesta cidade e Comarca de Pitangueiras, Estado de São Paulo, denominados MORADORES.

O objeto desta avença é a locação do imóvel urbano localizado à Rua Guaianazes, nº 64, no Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo. Em atendimento a determinação do Poder Judiciário de disponibilizar casa própria ou locada de terceiro para moradia do Sr. Vinicio Alves Ferreira e seus familiares, para dar continuidade ao cumprimento de ordem judicial proferida nos autos no processo nº 1.185/2011.

Data: 01/11/2018

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 6.300,12

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA PISGAH SOFTWARE DE GESTAO INTEGRADA LTDA-ME, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE GESTÃO DO ISSQN E NOTA FISCAL ELETRONICA

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

PISGAH SOFTWARE DE GESTAO INTEGRADA LTDA-ME, CNPJ- 14.108.730/0001-15, com sede à Rua das Estrelas, nº 120, Apt 300 Torre 5-Cronos, Vila da Serra, em Nova Lima, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela sua sócia/proprietária a Sra. Luciana Gomes Leite Passos, CPF nº 641.454.506-63.

Constitui-se objeto da presente, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA TRIBUTÁRIA INTEGRADO EM WEB, CONVERSÃO DE BANCO DE DADOS E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PARA USO DAS FERRAMENTAS, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, em atendimento ao Município de Pitangueiras, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 117/2018 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 20/11/2018

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 153.229,9698

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA FABRÍCIA LÁZARO DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA – ME, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL, COM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO DE COBRANÇA DE CRÉDITOS MUNICIPAIS.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

FABRÍCIA LÁZARO DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA - ME, CNPJ – 05.822.134/0001-01, com sede à Rua Chile nº 250 Conj. A Vila Juca Pedro, município de Catanduva, Estado de São Paulo CEP: 15.800-430, neste ato representada pela sua representante legal, senhora Fábrica Lazaro da Silva Pereira, CPF nº 252.786.058-39.

Constitui-se objeto da presente a contratação de empresa especializada para prestação de serviço especializado em gestão de processos de execução fiscal, com fornecimento de licença de uso, suporte técnico, manutenção, implantação e treinamento do sistema de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

gestão de cobrança de créditos municipais, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 131/2015 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Tendo em vista o Art. 57, inc. II da Lei 8666/93, resolve a contratante aditar em 12 (doze) meses o objeto do presente, e ainda, tendo em vista o Art. 65, inc. II, "d" da Lei 8666/93, resolve a contratante aditar 4.52556%, de acordo com os índices do IPCA, conforme CLÁUSULA 4.2. do contrato referente, o que corresponde ao valor total de R$ 74.919,84 (setenta e quatro mil novecentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos), com início em 23/11/2018 e término em 22/11/2019.

Data: 22/11/2018

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 74.919,84

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ – 35.820.448/0094-35, com sede à Rodovia Armando de Oliveira, s/nº, K m 55, São João, município de Sertãozinho - SP, CEP: 14.165-428, neste ato representada por seu procurador, senhor Emerson Antonio Fuzetti, CPF nº: 106.596.108-17.

Constitui-se objeto da presente a aquisição de recargas de oxigênio medicinal com comodato de cilindro e do regulador com fluxômetro, para atendimento domiciliar e nas ambulâncias 24 horas, conforme descrição do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 027/2017 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Tendo em vista o Art. 57, inc. II da Lei 8666/93, resolve a contratante aditar por igual período, ou seja, por 06 (seis) meses o objeto deste contrato com início em 04/11/2018 e término em 03/05/2019, o que corresponde ao valor de R$ 207.900,00 (duzentos e sete mil novecentos reais).

Data: 01/11/2018

Prazo: 06 meses

Valor: R$ 207.900,00

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA J STEFANI EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA NOS DIVERSOS ORGÃOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

J STEFANI EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ – 17.517.280/0001-02, com sede à Rua Maranhão nº 673 Vila Caroni, município de Pitangueiras, Estado de São Paulo CEP: 14.750-000, neste ato representada pelo seu sócio administrador, senhor Fabrício Aparecido Liotti CPF nº: 329.522.068-99.

Constitui-se objeto do presente o aditamento contratual do processo licitatório na modalidade Pregão nº 102/2016, que tem como escopo a contratação de

empresa especializada para prestação de serviços de limpeza nos diversos órgãos e secretarias da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, com emprego de material, equipamentos e mão-de-obra, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, do referido Pregão e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Tendo em vista o Art. 57, inc. II da Lei 8666/93, resolve a contratante aditar em mais 12 (doze) meses o objeto do presente contrato, e ainda, tendo em vista o Art. 65, inc. II, “d” da Lei 8666/93, resolve a contratante aditar em 4,53% por funcionário, de acordo com os índices do IPCA, conforme Cláusula 4.3 do contrato referente, com início em 17/11/2018 e término em 16/11/2019.

Data: 14/11/2018

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 3.660.567,81

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Conselhos Municipais | **Conselho Municipal de Educação - CME**

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PITANGUEIRAS
Criação – Lei Municipal nº 1.859 de 04 de junho de 1997

ATA DE REUNIÃO DO "CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO", Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida das Pitangueiras 999, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Educação designados pelo Decreto nº 3.941 de 12 de setembro de 2017, a saber, Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz, Elton Fabrino Fatareli, Marisângela Aparecida Rocha Mineiro, Joana Caroni, Karina de Cássia Francisco Moraes, Rosilene de Cássia Piazentini Hermini, Márcia Maria Bento, Rosangela de Lurdes Neves Marin e Gilberto Rocha de Souza. Os demais conselheiros não compareceram e não justificaram suas ausências. Estava presente na reunião a Sra. Marta Aparecida Costa Stéfani, Coordenadora Municipal de Educação Infantil. Na oportunidade a Secretária Municipal de Educação, presidente do Conselho, Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e em seguida apresentou as prestações de contas das parcerias com Organizações de Sociedade Civil (OSC) para atendimento especializado de deficientes com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) e para atendimento educacional para deficientes visuais com a Associação dos Deficientes Visuais de Ribeirão Preto e Região (ADEVIRP). Inicialmente a gestora das parcerias, Marisangela, explicou os documentos que ali estavam apresentados que continham: relatórios pedagógicos, extratos bancários, orçamentos e notas fiscais referentes ao Termo de Colaboração 007/2018 com a APAE. Marisangela também explicou que foram feitas visitas técnicas e também que aqueles são documentos da prestação de contas dos meses de março a julho do ano de dois mil e dezoito. Em seguida Marisangela apresentou aos membros do conselho os documentos de prestação de contas da ADEVIRP que continha relatórios pedagógicos, demonstrativo integral das receitas e despesas bem como extratos bancários, comprovantes de pagamentos a funcionários e comprovantes de pagamentos de conta de telefone dos meses de junho, julho, agosto e setembro do ano de dois mil e dezoito. Após todas as análises o colegiado julgou aprovadas as prestações de contas parcial da APAE dos meses de março a julho e da ADEVIRP referentes aos meses de junho a setembro. Em seguida a Senhora Vanderly distribuiu a minuta das Resoluções de Atribuição de Aulas para o ano de 2019 e explicou que por consequência do que determina a Lei Complementar n° 3.531 de 21/11/2017 será necessário realizar a atribuição de aulas das classes de creche de forma centralizada uma vez que há uma parceria para gestão da Creche João Batista Bertoni que se iniciará no ano de 2019. Foram feitas a leitura das minutas de Resolução e todos os membros presentes a aprovaram. A conselheira Márcia informou que esteve em uma reunião na Câmara Municipal no qual foi discutido, dentre outros assuntos, a indicação para realização de impacto financeiro em relação as alterações propostas pelo vereadores ao Projeto de Lei n°93/2018 conforme discussão motivada pelo referido projeto, especialmente da função de direção em substituição e vice em reunião realizada no dia 12 de novembro de 2018, na Câmara Municipal, depois que os mesmo pediram a retirada do projeto em seguida foi discutida alteração no Plano de Carreira para que os Professores Educadores tenham direito ao recesso em julho. Por fim o Senhor Elton Fabrino Fatareli informou que a Senhora Alessandra Regina da Cunha Mação entregou um requerimento de renúncia ao cargo de suplente do Conselho Municipal de Educação na data de 17/10/2018. Elton informou que no início próximo ano serão feitas novas assembléias para escolhas dos membros que se desligaram do Conselho. A Sra. Vanderly agradeceu a presença de todos e nada mais havendo às doze horas, foi lavrada a presente ata que foi assinada por todos os presentes. Pitangueiras, 20 de novembro de 2018.

Conselho Municipal do FUNDEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida das Pitangueiras, n.º 999 – Centro.
Fone (16) 3952 2252 /2124
Pitangueiras – Estado de São Paulo – CEP 14 750 000

ATA – Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito às dez horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida das Pitangueiras, 999, na cidade de Pitangueiras, compareceram para Reunião Ordinária, os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, todos eleitos pelos Decreto nº 3.934 de 14 de agosto de 2017 e Decreto 3.949 de 17 de outubro de 2017. Estavam presentes Elaine Soares Cardoso, Marisangela Aparecida Rocha Mineiro, Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz, Glaciele de Paula dos Santos (suplente do conselheiros Marcos), Janaína Soares da Matta Pires, Luana Priscila Rotokoski. A conselheira Tatiana Regina Baffi justificou sua ausência pelo fato de estar uma reunião na Diretoria de Ensino e conselheira Ana Paula Nascimento Franco justificou por estar cuidando do filho que adoeceu os demais conselheiros ausentes não justificaram. Inicialmente a vice-presidenta do Conselho do FUNDEB a senhora Elaine Soares Cardoso agradeceu a presença de todos e em seguida convidou a todos a se deslocarem ao transporte para se dirigirem ao Distrito de Ibitiúva de onde partem as linhas do transporte rural que seriam fiscalizadas. Chegando à Ibitiúva os membros presentes na reunião dividiram-se para acompanhar as linhas que ficou assim distribuída: Fazenda Fortaleza terceirizada para empresa GIOVANI TRANSPORTES – conselheiras Glaciele e Vanderly; linha da Fazenda Pau D'Alho terceirizada para a empresa Leone – conselheiras Elaine e Luana e Sitio Cachoeira terceirizada para a empresa Leone – conselheiras Marisângela e Janaína. Para cada uma das linhas fiscalizadas foi preenchido um Relatório de Visita e Fiscalização que foi assinado pelos presentes na visita e pelo motorista da linha. Acompanha apensado a presente ATA os relatórios de visita de fiscalização das linhas de transporte rural. Assim como nas visitas anteriores uma cópia dos relatórios foi encaminhada ao Chefe do Setor de Transporte da Secretaria de Educação para que os apontamentos sejam averiguados. Por fim a senhora Elaine agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. A presente ata foi redigida, lida e segue assinada por todos os presente. Pitangueiras, 22 de novembro de 2018.

Elaine Soares Cardoso

Glaciele de Paula dos Santos

Luana Priscila Rotokoski

Marisangela Aparecida Rocha Mineiro

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz

Janaína Soares da Matta Pires

Outros Atos

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - CEP: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras / SP

PREFEITURA MUNICIPAL
PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

Notificação: 037/2018

Pitangueiras/SP, 23 de Novembro de 2018.

NOTIFICAMOS, nos termos da **Lei Federal n.º 9452/1997**, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a população em geral, da liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal e Estadual:

DATA CRÉDITO	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR(R$)
13/11/2018	**Minist. da Educação**	**Fundeb**	**271.304,30**
14/11/2018	**Fdo N. As. Social**	**Med. Alta Complexidade**	**41.000,00**
16/11/2018	**Fdo N. As. Social**	**Med. Alta Complexidade**	**19.850,00**
19/11/2018	**Minist. da Educação**	**Salário Educação - Qse**	**293.116,91**
19/11/2018	**Minist. da Saúde**	**Emenda Rel.Geral - MAC**	**200.000,00**
19/11/2018	**Minist. da Saúde**	**Custeio - SUS**	**12.522,90**
20/11/2018	**Minist. da Educação**	**Fundeb**	**238.692,08**
20/11/2018	**União**	**Fdo Part. Do MUnicípio**	**184.211,12**
20/11/2018	**União**	**I.T.R.**	**1.798,18**
23/11/2018	**Secret. Da Educação**	**Merenda Esc.Estado**	**55.253,20**
23/11/2018	**Secret. Da Educação**	**Transp. Al. Zona Rural**	**41.821,21**
23/11/2018	**Fdo N. As. Social**	**Med. Alta Complexidade**	**4.950,00**

****Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda.**

MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS
SECRETÁRIO DA FAZENDA